



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2099/2019

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 754.496,90** (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e noventa centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.047		Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.36	855	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.494	10.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
4.4.90.52	838	Equipamentos e materiais permanentes	3.323	251.988,59
3.3.90.30	854	Material de consumo	3.325	77,58
4.4.90.52	812	Equipamentos e materiais permanentes	3.494	10.000,00
3.3.90.30	800	Material de consumo	3.494	130.000,00
3.3.90.39	779	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.494	60.000,00
4.4.90.52	744	Equipamentos e materiais permanentes	3.518	227.331,00
4.4.90.52	778	Equipamentos e materiais permanentes	3.500	57.705,00
3.3.90.39	869	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.324	4.554,73
09.02.10.304.0011.2.072		Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	870	Equipamentos e materiais permanentes	3.510	2.840,00
		<b>Total GERAL de Suplementações</b>		<b>754.496,90</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.323	Investimento Estadual para Implementação SUS	251.988,59
3.324	Custeio Farmácia – ESTADO	4.554,73
3.325	Programa Farmácia do Paraná (IOAF)	77,58
3.494	Bloco de Custeio União	210.000,00
3.500	Bloco de Investimento – Estruturação Rede Serv. Saúde	57.705,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

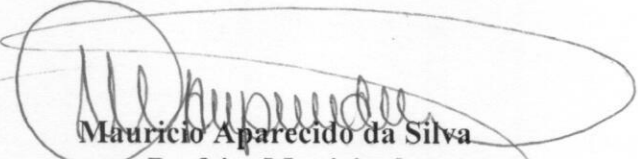
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

3.510	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.840,00
3.518	Bloco Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	227.331,00
	<b>Total de superávit</b>	<b>754.496,90</b>

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 16 de outubro de 2019.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Edição 3123  
de 20 10 19  
Secretário

Original P. Op